



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevam Remígio da Silva, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br
IFCE

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2021 SSS-LIM/CAE-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

OFERTA DE AUXÍLIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO - 2021

1. Definição do auxílio didático pedagógico

1.1 Auxílio estudantil destinado a subsidiar a aquisição de material de uso individual e intransferível, indispensável à aprendizagem de determinada disciplina, exceto equipamentos de proteção individual (EPI), livros, fotocópias, banners, material de consumo de laboratório ou de projetos de pesquisa.

1.2 Trata-se de um auxílio ao estudante em situação de vulnerabilidade social concedido mediante inscrição no Sistema Informatizado de Auxílios do IFCE, disponível através do site www.sisae.ifce.edu.br, após análise e parecer social do assistente social.

1.3 O valor do auxílio é de até R\$ 265,96, de acordo com o menor orçamento apresentado pelo estudante, não podendo ser concedido um valor inferior a esse. Quando o menor orçamento apresentado for maior que o teto, deverá ser pago o valor máximo do auxílio.

2. Público alvo

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e superiores do IFCE Campus Limoeiro do Norte e em situação de vulnerabilidade social.

2.2 De acordo com o Parecer de nº [00073/2020](#)/GAB-PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE só serão pagos auxílios estudantis aos estudantes que aderiram ao ensino remoto.

3. Documentação exigida

3.1 Justificativa por escrito do professor da disciplina, comprovando a necessidade do material a ser adquirido;

3.2 Três (03) orçamentos, emitidos por estabelecimentos distintos, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço. O estudante poderá utilizar o modelo disponível no Anexo I. Também será aceito orçamento de site.

3.3 Comprovante de renda de todos os membros da família, inclusive do estudante se possuir renda, com validade de até 3 meses, contados a partir de setembro de 2021. Para renda oriunda de trabalho formal observar o ANEXO II - Lista de documentos comprobatórios de renda formal, declaração de renda formal no ANEXO III, a declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, constante no ANEXO IV que deve ser utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes devido à pandemia da Covid 19.

3.3.1. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO V ou a declaração de renda informal constante no ANEXO VI, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir de setembro de 2021.

3.4 Comprovante de não exercício de atividade remunerada (não possuir renda) de todos os membros da família maiores de 18 anos, e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir de setembro de 2021. Para essa comprovação utilizar a declaração disponível no ANEXO VII.

3.5 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir de setembro de 2021. Será considerado a data de emissão do documento e não a data de validade ou pagamento.

3.6 Extrato nominal ou constando o Número de Identificação Social (NIS), somente para família beneficiária. No caso da impossibilidade de adquirir o documento devido à pandemia do novo coronavírus, apresentação da declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VIII). Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios de renda ou de ausência de atividade remunerada.

3.7 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO IX), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal com validade a partir de setembro de 2021.

3.8 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

3.9 No contexto de pandemia do novo coronavírus, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos III,IV,VI,VII, VIII e IX) sejam feitas “ a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

4. Inscrição

4.1 Período: 18 a 24 de novembro de 2021.

4.2 As inscrições deve ser realizadas pelo estudante no SISAIE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas e anexando as documentações solicitadas no item 3 desta nota informativa.

4.3 As informações declaradas na caracterização, bem como, as documentações anexadas no Sisae são de responsabilidade do estudante.

4.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

a) Documentação incompleta que impossibilite a conferência de todas as informações constantes no documento (ex. campos não preenchidos, faltando a data, fotos ou digitalização de documentos incompletos etc.);

b) Documentação incorreta em desacordo com o exigido no item 3 desta Nota Informativa;

c) Documentação desatualizada, com data anterior ao mês de setembro de 2021;

d) Documentação rasurada ou ilegível;

e) Declarações sem data e/ou sem assinatura;

f) Matrículas trancadas.

5. Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	18 a 24/11/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental e socioeconômica	25 a 29/11/2021	Serviço Social
Resultado parcial	30/11/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado parcial	01/12/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado final	03/12/2021	www.sisae.ifce.edu.br

5.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar todos os passos do processo através do endereço sisae.ifce.edu.br, clicando na aba “Acompanhamento de inscrição”.

5.3 O deferimento dos pedidos está condicionado a existência de orçamento da assistência estudantil no Campus Limoeiro do Norte.

5.4 Caso não tenhamos recursos financeiros no momento da análise do pedido, a solicitação ficará em lista de espera válida até março de 2022.

6. Interposição de recurso

6.1 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos, que não sejam os exigidos no item 3 desta nota informativa, para embasar o seu pedido de revisão.

6.2 Para interpor recurso, o candidato precisa entrar no endereço eletrônico sisae.ifce.edu.br dentro do prazo estabelecido.

7. Comprovação do auxílio didático pedagógico

7.1 Após recebimento do auxílio, o estudante tem até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento, para comprovar a aquisição do material por meio de nota fiscal ou cupom fiscal. Não será aceito a comprovação por meio de recibo ou outro documento que não seja nota fiscal/cupom fiscal.

7.2 O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISA. Caso contrário, o estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela Instituição.

8. Disposições Finais

8.1 Para atendimento das solicitações desta oferta de auxílio didático pedagógico será utilizado o valor de R\$ 3.989,40 conforme aprovação em Reunião do Orçamento Participativo realizado com estudantes e servidores do Campus Limoeiro do Norte, no dia 12/08/2021. Esse recurso é oriundo da fonte orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante/bolsas-auxílio.

8.1 Caso não tenhamos recursos financeiros para atender a todas as solicitações, o estudante ficará em lista de espera válida até março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Eusebio dos Santos, Assistente Social**, em 10/11/2021, às 09:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carmem de Oliveira Lima, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis Substituto(a)**, em 10/11/2021, às 15:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3140768** e o código CRC **9324536C**.